



LEI Nº. 022/2008

SÚMULA: Dispõe sobre a Criação e a Denominação dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Ficam criados os seguintes Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs: **Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus** – do Município de Mirador e **Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Valdomiro Ravagnani** - do Distrito de Quatro Marcos, no Município de Mirador.

Artigo 2º - Os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs - a que se refere o artigo anterior funcionam com atendimento de berçário, maternal e pré-escola nos níveis jardins I e II.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 004/98 de 25 de novembro de 1998.

Gabinete do Prefeito, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2008.

LUIZ WESSLER
Prefeito Municipal